

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO Nº 3.665 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.964, Art. 8º, Art 10 e Art. 11 de 23/12/2024, publicada em 23/12/2024 e LDO Nº 2.953, Art. 50 de 22/10/2024, publicada em 24/10/2024.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 899.700,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Recursos Humanos		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (77)	000	35.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (135)	000	200.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	000	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>300.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (184)	104	108.000,00
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar - Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (196)	119	50.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (197)	1043	36.700,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>194.700,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.037.000</b>	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (690)	962	24.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (691)	962	46.000,00
<b>08.243.0025.2.073.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social- Repasso a Entidades		
<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais (692)	970	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>170.000,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.40.00.00.00</b>	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (560)	000	50.000,00
<b>3.3.90.40.00.00.00</b>	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (693)	507	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>899.700,00</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 899.700,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## **Anulação de Dotações Orçamentárias**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Recursos Humanos		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
<b>3.1.90.01.00.00.00</b>	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (75)	000	10.000,00
<b>3.1.90.03.00.00.00</b>	Pensões do RPPS e do Militar (76)	000	10.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Contribuições Patronais (78)	000	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.1.90.04.00.00.00</b>	Contratação por Tempo Determinado (127)	000	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (179)	104	108.000,00
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar - Demais Recursos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (201)	119	50.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (202)	1043	36.700,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>194.700,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (553)	507	150.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (557)	000	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>509.700,00</b>

## **Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	168.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	962	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>238.000,00</b>

## **Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00</b>	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo (11)	000	52.000,00
<b>1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00</b>	Emenda Parlamentar APAE (20162)	970	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>152.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>899.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Marmeleiro-PR, 15 de outubro de 2025.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
PREFEITO DE MARMELEIRO